



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado da Coordenação de Extensão do Instituto de Artes
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 1I - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34)3239-4244 - coart@ufu.br - www.iarte.ufu.br



EDITAL COLEXIARTE Nº 1/2020

17 de julho de 2020

Processo nº 23117.040692/2020-79

EDITAL DE APOIO A PRODUÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS E/OU AÇÕES EDUCATIVAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL ENTREARTES DIGITAL DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PREÂMBULO

A Coordenação de Extensão do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia (COEXT/IARTE/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento e apresentação de obras artísticas inéditas em formato digital, ou de obras já estreadas mas readaptadas a plataformas digitais, configurando um ineditismo parcial. Também concorrem ao prêmio propostas de oficinas/cursos/vivências online a serem apresentadas ou ministradas no Festival EntreArtes Digital, a ser realizado em dezembro de 2020. As inscrições das proposições deverão ser realizadas exclusivamente por discentes do IARTE, podendo contar com docentes e técnicos do IARTE em sua equipe, e também, com integrantes fora do instituto ou da UFU em menor porcentagem do total de participantes. Para o pleito deste edital, a proposição deverá abarcar a participação de representantes das diferentes áreas do IARTE (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro), abrangendo as categorias: 1. projetos de trabalhos artísticos inéditos entre áreas, que deverão envolver pelo menos dois representantes de diferentes áreas do IARTE; 2. Projetos inéditos de um único curso ou área, que podem envolver propostas individuais ou coletivas; 3. Propostas de oficinas/cursos/vivências.

Considerando a Universidade como espaço importante de fomento e promoção de experimentações estéticas que fortaleçam a arte como forma de conhecimento singular por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, entendendo-os de modo indissociável, este edital visa oferecer oportunidades de criação e apresentação a partir do uso das redes digitais, em consonância com as necessidades de distanciamento social impostas pelo atual quadro sanitário, também de modo a estimular a exploração de novas ferramentas para criação e divulgação do trabalho artístico.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Incentivar o desenvolvimento de criações e apresentações de obras/ações artísticas (inéditas ou adaptadas do presencial para o digital) e proposições de ações educativas que integrem segmentos das quatro áreas pertencentes ao IARTE, estimulando, dessa forma, o diálogo e a articulação entre artistas, suas áreas de especificidade e o público em geral.

1.2. Ampliar o acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, bem como das comunidades externas, a atividades de caráter artístico.

1.3. Ampliar a formação de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas.

1.4. Fortalecer a cultura e a arte produzidas por docentes, técnicos e discentes da UFU.

1.5 Promover a troca de saberes entre os contemplados neste edital e membros da comunidade externa por meio da premiação de projeto de ação artística e/ou oficinas/cursos/vivências a serem realizadas em caráter remoto.

1.6. Fomentar outros modos de produção e divulgação do trabalho artístico sob condições sanitárias de distanciamento social. Estimular e explorar o uso das redes digitais como ferramenta para criação e comunicação entre o artista e o seu público, buscando conhecimento sobre alternativas de sustentabilidade e sobrevivência do trabalho artístico.

1.7. Fortalecer o alcance das ações e produções do IARTE ao público externo ao instituto ou a UFU, publicizando apresentações e oficinas/cursos/vivências online direcionadas a todas as pessoas interessadas em arte e cultura.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Para efetivação do apoio institucional dos projetos de criação artística e/ou educativa selecionados por este edital, no ano de 2020, serão destinados recursos no valor de R\$10.551,47 (dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) brutos, ou seja, serão deduzidos os impostos cabíveis.

2.2. Os recursos financeiros serão distribuídos no ano vigente de 2020.

2.3. Para este edital, serão selecionadas 15 propostas, podendo ser obra/ação artística ou oficina/curso/vivência, sendo 5 bolsas de R\$1055,14 brutos para trabalhos artísticos inéditos em mídia digital entre áreas; 5 bolsas de R\$ 527,57 brutos para trabalhos artísticos de um único curso ou área; e 5 bolsas de R\$ 527,57 brutos para oficinas/cursos/vivências;

2.4. Para a classificação dos projetos, a nota de avaliação da banca de seleção deverá ser superior a 70 pontos; os critérios de avaliação se encontram no item 10 deste edital.

2.5. Caso em alguma das 3 categorias o número de pleiteantes classificados não atinja o total de prêmios oferecidos haverá remanejamento para outra categoria, obedecendo ordem classificatória de pontos obtidos.

2.6. Os recursos distribuídos aos projetos contemplados no item 2.3. terão caráter de prêmio, e por isso, não será exigida a prestação de contas.

3. SOBRE OS FORMATOS E MEIOS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. Os trabalhos deverão ser apresentados em formatos digitais que permitam sua veiculação em conformidade com a plataforma escolhida e com adequada resolução.

3.2 Os trabalhos serão veiculados por meio dos perfis do Festival EntreArtes (Instagram, Facebook e Youtube), e mesmo entre perfis combinados. Também serão aceitos trabalhos desenvolvidos em salas de webconferência, como Zoom, Meet ou qualquer outra plataforma existente que seja viável para sua transmissão.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever para a categoria prêmio no Festival EntreArtes Digital, trabalhos ou ações que agreguem prioritariamente representantes de uma ou mais áreas do IARTE, sendo discentes, docentes e/ou técnicos com vínculo ativo na UFU. Eventuais convidados externos ao IARTE ou a UFU, e também egressos, poderão integrar o projeto, desde que representem uma menor porcentagem em relação ao total da equipe de participantes. Participantes externos ao IARTE não contabilizam no pleito de prêmio para projetos entre cursos.

4.2. A inscrição deverá ser realizada necessariamente por um discente do IARTE, que será o representante legal do grupo.

4.3. As propostas pleiteantes ao prêmio não podem ter sido anteriormente contempladas por outros editais ou bolsas de fomento à produção artística e cultural no ano de 2020.

5. DOS PAGAMENTOS DOS PRÊMIOS

5.1. Para o recebimento do prêmio deverão ser informados os números de PIS e endereços postais dos beneficiários. Não podem ser servidores públicos e devem estar em dia com as obrigações tributárias, que serão consultadas: CND; CB, CNJ; CEIS e SERVIDOR;

5.2. Pendências restritivas sobre obrigações tributárias impedem o recebimento do prêmio.

5.3. As datas de pagamento dos prêmios obedecem aos prazos e trâmites administrativos da Universidade Federal de Uberlândia.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA COEXT

6.1. Garantir o espaço para a apresentação no Festival em redes sociais e plataformas virtuais vinculadas ao perfil do Festival.

6.2. Garantir a divulgação das ações na programação do Festival.

6.3. Viabilizar os trâmites necessários para o recebimento dos prêmios.

6.4. Providenciar certificados de participação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

7.1. Em caso de trabalhos desenvolvidos em modalidades síncronas (transmissões ao vivo) o grupo ou o proponente individual deverá ter disponibilidade para se apresentar em quaisquer dos dias de realização do festival, sendo a data definida pela comissão organizadora. Caso o grupo ou o proponente individual não tenha disponibilidade para apresentar-se nas datas definidas, será desclassificado e a proposta suplente, divulgada por ordem de classificação entre os selecionados ocupará seu lugar na grade de programação.

7.2. Independentemente dos custos ultrapassarem ou não o valor do prêmio recebido, o grupo selecionado arcará com infraestruturas, material ou qualquer outra demanda necessária para sua apresentação.

7.3. As atividades da proposta não podem envolver aglomeração de pessoas durante sua produção ou difusão respeitando as medidas de isolamento social recomendadas para o atual período de pandemia.

7.4. O(a) proponente se compromete a não produzir trabalhos que violem as normas de produção e difusão de conteúdos definidas pelas plataformas digitais que hospedarão os trabalhos.

7.5. Nos casos em que a obra esteja dissonante com as normas de plataformas públicas caberá aos proponentes apresentar seus conteúdos em caráter restrito, em ambiente digital que possa ser acessado somente com o link, que será enviado particularmente ao pretense público, juntamente com uma senha; o endereço e senha deverão ser enviados à comissão do festival, e deverá ser compartilhado somente pela equipe de comunicação, para uma lista mediada via email.

7.6. É de responsabilidade do proponente o gerenciamento de material protegido por direitos autorais de terceiros porventura inseridos em seus trabalhos.

7.7. Os(as) autores(as) selecionados(as) nesse edital cedem os direitos autorais das obras criadas especificamente para esse fim, para exibição durante a programação do Festival EntreArtes e para arquivos posteriores.

7.8. O(a) proponente selecionado se compromete a assinar uma declaração que reafirma suas responsabilidades, segundo os itens e prazos apresentados neste edital. A não concordância em assinar a declaração implica em desclassificação do trabalho.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do formulário google disponível no endereço a seguir: <https://forms.gle/LuxASHi5k2W6kkwn7>

8.2. As proposições deverão se vincular a um dos seguintes formatos: 1. trabalhos artísticos inéditos em mídia digital entre áreas do IARTE; 2. trabalhos artísticos inéditos de um único curso ou área, que podem envolver propostas individuais ou coletivas; 3. curso/oficina/vivência.

8.2.1. Além do caráter de singularidade, também entende-se aqui por ineditismo da proposta a adaptação de ação artística/educativa pré-existente para o formato online escolhido pelo(a) proponente. Na descrição da proposta deve-se explicitar em que consiste essa adaptação, demonstrando como a ação se articula com a plataforma digital escolhida para o desenvolvimento do trabalho.

8.3. Os itens do formulário de inscrição deverão ser preenchidos segundo as solicitações descritas na plataforma: e-mail, título do projeto, nome, CPF do proponente e de todos os participantes, endereço postal apenas do proponente, posição no IARTE (docente, discente ou técnico), cursos envolvidos, resumo e descrição da proposta, argumentação, currículos e anexos (opcionais). O proponente deverá também declarar os equipamentos que possui para a realização do trabalho, deixando claro que dispõe dos meios técnicos necessários para a execução da ação proposta.

8.3.1. O(a) proponente deverá anexar mídias (imagens, gravações e/ou vídeos) do processo referente a proposta ou de trabalhos anteriormente realizados pelo(a) próprio(a) proponente ou por membros da equipe. As mídias deverão ser enviadas exclusivamente através de link que permita o acesso pela comissão de seleção; a comissão organizadora não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados ao acesso às mídias e sugere que o(a) proponente e/ou equipe certifique-se do funcionamento do link antes do envio.

8.4. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

8.5. Participantes da Comissão de Seleção estarão impedidos de participação direta ou indireta nos trabalhos ou oficinas pleiteantes.

9. DA SELEÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela COEXT-IARTE especificamente para este Edital, com representação dos segmentos de docentes, técnicos e estudantes da UFU.

9.2. Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior à nota mínima exigida (70 pontos) no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios, conforme a tabela abaixo (item 10).

9.3. Dentre os aprovados serão convocados para realizar suas proposições os projetos que obtiverem maior nota respeitando o limite de vagas em cada categoria, a saber: 5 vagas para bolsas de R\$1055,14 para trabalhos inéditos em mídia digital entre áreas; 5 bolsas de R\$ 527,57 para trabalhos artísticos inéditos de um único curso ou área, que podem envolver propostas individuais ou coletivas; e 5 bolsas de R\$ 527,57 para oficinas/cursos/vivências.

9.4. Projetos aprovados que tenham ficado fora da convocação para o festival em razão de terem obtido notas mais baixas na classificação geral receberão o status de Projeto Aprovado como Suplente.

9.5. Em caso de desistência de um(a) dos(as) proponentes será convocado o projeto suplente seguindo a lista final de classificação.

9.6. Em caso de não preenchimento de todas as vagas em uma categoria a Comissão de Seleção se reserva no direito de realocar o(s) prêmios para outra categoria, convocando o(s) projeto(s) suplente(s) em ordem de classificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. A classificação das propostas inscritas no Festival EntreArtes será realizada de acordo com a seguinte tabela de critérios e valores:

Critério	Pontuação (TOTAL 100 PONTOS)
1. Para propostas entre áreas: qualidade da articulação entre os cursos;	35 pontos
Para propostas artísticas de um único curso ou área e para oficinas/cursos/vivências: qualidade da proposta em relação ao campo de atuação do proponente e/ou equipe	
2. Criatividade, singularidade, ineditismo da proposta	25 pontos
3. Coerência entre a proposta apresentada e a mídia indicada para difusão, bem como apresentação das condições de equipamento e de acesso à internet	20 pontos
4. Relevância da proposta no contexto de sua realização no Festival/COEXT	20 pontos
10.2. Se necessário, será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 1, 2, 3 e 4 respectivamente.	

11. **CRONOGRAMA**

Período de Inscrição	17 de julho a 17 de agosto de 2020
Resultado Preliminar dos Projetos Selecionados	31 de agosto de 2020
Interposição de recursos	31 de agosto e 01 de setembro de 2020
Resultado final	Até 03 de setembro de 2020
Entrega da obra digital à comissão	Até 26 de novembro de 2020
Teste técnico da apresentação da obra para trabalhos ao vivo	Até 26 de novembro de 2020
Apresentação no Festival	03, 04 e 05 de dezembro de 2020

12. **DOS RESULTADOS E RECURSOS**

12.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final será publicada na página do IARTE www.iarte.ufu.br, conforme cronograma (Item 11).

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail festivalentreartesufu@gmail.com, conforme cronograma expresso no item 11 do Edital, do seguinte modo: assunto RECURSO, corpo do texto contendo nome do proponente, título do projeto e argumento.

12.3. Os coordenadores das propostas selecionadas serão convocados, em até dez dias úteis a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião online de orientação sobre a execução dos projetos aprovados, sob pena de cancelamento da proposta no caso de não comparecimento de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião.

13. DA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

13.1. Os coordenadores das ações apoiadas comprometem-se a divulgar o logo da UFU, do IARTE, da COEXT, dos CURSOS DE GRADUAÇÃO e Programas de Pós-Graduação envolvidos e de possíveis PARCEIROS, na publicidade impressa (caso haja), virtual, radiofônica ou televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site www.ufu.br.

13.2. Toda ação de divulgação dos trabalhos selecionados deverá indicar a tag #FestivalEntreArtesDigital, ou mencionar a participação no mesmo caso não seja possível o uso da tag.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os recursos financeiros para execução deste Edital foram disponibilizados pelo IARTE, aprovado pelo CONARTES e condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da PROEXC/DICULT.

14.2. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.3. Casos omissos serão avaliados individualmente pela Comissão de organização do Festival EntreArtes Digital.

14.4. Dúvidas e informações podem ser consultadas através do email: festivalentreartesufu@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Tamiris Vaz, Presidente**, em 17/07/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2141461** e o código CRC **E3F31D85**.